



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 SRP

PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:

Obs.: Preenchimento com "letra de forma" legível.

Recebi do Município de Várzea/RN – Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos do Pregão Presencial nº 001/2018-SRP, cujo objeto PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS NO MUNICIPIO DE VARZEA-RN.

_____, ____ de _____ de 2018.

Ass.: _____



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018

Data para entrega dos envelopes: **30 de janeiro de 2018, às 09:00 horas.**
Data para abertura dos envelopes: **30 de janeiro de 2018, às 09:00 horas.**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN através do Sua Pregoeira, instituído pela **Portaria nº. 001/2018**, de **02.01.2018**, em conjunto com a portaria n 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018**, objetivando **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS NO MUNICIPIO DE VARZEA-RN**, conforme descrição do anexo I, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555/200 e Decreto Municipal 021/2010, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, sito a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, VÁRZEA-RN, **até 30 minutos da hora de abertura** dos envelopes que será no dia **30 de janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas**, será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ADIAMENTO DO CERTAME: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS NO MUNICIPIO DE VARZEA-RN**, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Várzea/RN.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

2.2 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPPS NOS ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00, CONFORME PRECEITUA O DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

2.3 - Não poderão concorrer neste Pregão:

a) As empresas que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Várzea-RN.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- b)** Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de produtos todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;
- c)** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham vínculo como servidor ou dirigente da CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

Pregão nº. 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
DATA: 30/01/2018
HORÁRIO: 09:00
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL

Envelope nº. 2 – Habilitação

Pregão nº. 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
DATA: 30/01/2018
~~HORÁRIO: 09:00~~ h
ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL

3.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até o último dia útil anterior a abertura do Certame.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em uma via, digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

4.2 - Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

4.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

4.2.2 - Número do Pregão;

4.2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do objeto ofertado, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – Anexo VII deste Edital.

4.2.4 – Preço unitário e total por item, e o valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em **algarismo** e por **extenso**, e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

4.2.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.4 - A descrição do objeto da presente licitação deverá atender ao Termo de Referência deste edital.

4.5 - **Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todo o objeto ofertado**, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

4.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

4.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO**. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com o Edital do presente Certame.

4.8 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação do objeto licitado. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTOS (FORA DOS ENVELOPES)

5.2 5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio-proprietário.

5.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante/procurador.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou declaração firmada pelo contador da empresa, com o devido carimbo e número de registro na entidade de classe CRC – Conselho Regional de Contabilidade do Estado, e a última acompanhada de comprovante de cadastro emitido pelo site do SIMPLES NACIONAL, onde



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

indica a veracidade da declaração emitida pelo profissional de classe. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

5.7 - Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

5.8 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.9 - Apresentação de Registro de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, do profissional que atua em nome da empresa perante os órgãos contábeis;

5.10 Caso seja microempreendedor individual apresenta documentos dos MEI (certificado de MEI, documentos pessoais de identificação, comprovante de residência e cartão de CNPJ).

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.1.2 - É obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente, bem como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, a não apresentação da declaração prevista no item 6.1 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.1.3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.3.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

6.1.3.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, até o último dia útil anterior a abertura do Certame.

6.1.3.3 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2.6 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida nos últimos 30 dias, na data do certame.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ (MF);

7.3.2 - Prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF);

7.3.3 - Prova de regularidade Conjunta com a Fazenda Estadual e Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.5 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.6 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, pela Lei A Lei nº 12.440, de 07/07/2018, publicada no DOU de 08/07/2018, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que altera a Lei nº 5.452, de 01/05/1942, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando: Título VII-A - DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, e Altera a Lei nº 8.666, de 23/06/1993, Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado acompanhado de documento que o fundamente, com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante prestou serviços ou entregou produtos compatíveis com o objeto do presente certame.

7.4.1.1 – Os atestados a que se refere o subitem 7.4.1 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: serviço prestado/produto fornecido e em qual período, Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências e Manifestação quanto a qualidade dos serviços;

7.4. 2- Declaração de idoneidade junto ao Município contratante, emitida pela secretaria de administração do município de várzea até um dia útil anterior a data do certame.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:

7.5.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

7.5.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do licitante, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em caso de ME ou EPP amparada por legislação pertinente, o balanço é dispensável..

7.5.3 – OUTROS:

7.5.3.1 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo IV).

7.5.3.2 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme modelo anexo V).

7.5.3.3 - O Balanço Patrimonial deverá apresentar patrimônio líquido de no mínimo (dez%) 10% do **total do orçamento básico** para o presente PREGÃO PRESENCIAL SRP.

7.5.3.4 - Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando capital social correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total do orçamento básico, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

7.5.3.5 - Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital;

7.5.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.3.7 - Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

7.5.3.8 - Os documentos relacionados no subitem 7.2.1 a 7.2.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5.3.9 Alvará de funcionamento válido acompanhado de comprovante de pagamento de imposto predial atualizado.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, até o ultimo dia útil anterior a abertura do Certame, ou cópia autenticada em cartório.

7.6.2 - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 7.6.1.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; **8.3.2** - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - Preço fora de mercado (que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável);

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas, pelo Pregoeiro.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- 8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 - Os lances deverão ser formulados globalmente, em valores distintos e decrescentes, inferiores ao da proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.13 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.14 - No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1 - Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.14.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.14.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.15 - O disposto item 8.14 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 8.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.19.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou
- 8.19.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de VÁRZEA.
- 8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

X - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – O fornecimento do objeto deverá estar conforme o Termo de Referência, observando os seguintes prazos:

a) Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas no fornecimento do objeto contratado, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados pela administração.

11.2 - Por ocasião do fornecimento do objeto licitado, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do objeto contratado uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

12.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

12.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

12.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

12.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

12.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

12.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

12.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

XIII – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no OGM/2018:

O presente será regido pelo sistema de registro de preços, devendo a devida dotação orçamentária ser apresentada em momento posterior.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de ARP vigente por 12 meses e celebração de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo VI.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, e demais certidões comprobatórias, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de VÁRZEA, junto ao Setor de Licitação, para assinar o termo de contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento dos produtos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não fornecidos;

b) pela recusa em fornecer os produtos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (s);
pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos;

c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento do objeto da licitação, entendendo-se como recusa no fornecimento do objeto da licitação não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento. III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento do produto da licitação;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento do produto licitado, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pelo não fornecimento do produto licitado de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

15.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

15.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 10, a Prefeitura Municipal de Várzea/RN poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas e amostras, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

16.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte ou quadro de aviso desta Instituição. Em caráter estritamente informativo.

16.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo desta prefeitura, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

16.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio da prefeitura municipal.

16.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 dias úteis.

16.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.12. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Várzea/RN.

16.14. O contrato terá sua vigência inicial na data de sua assinatura e terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

16.15. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da prefeitura, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20– Bairro Centro – Várzea/RN – CEP: 59.185-000- fone: (84) ---.

VÁRZEA/RN, 15 de janeiro de 2018.

.....
Ana Paula da Silva Lima
Pregoeira

Pedro Sales Belo da Silva
Prefeito Constitucional



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº: 001/2018.

Abertura: Dia 30 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração no Setor de licitação, Situada à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20- Bairro Centro, VÁRZEA-RN.

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa o **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS NO MUNICIPIO DE VARZEA-RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de Manutenção de equipamentos eletrônicos de informática, instalação, configuração de software e hardware, assistência e suporte técnico junto ao Município de Varzea-RN	Mês	12	1.004,66	12.055,92
TOTAL					12.055,92

O valor estimado do referida licitação corresponde a **R\$ 12.055,92 (doze mil e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 O serviço deverá ser prestado na sede do Município;

2.2 O serviço de manutenção deve ser imediato, havendo necessidade de retirada do equipamento este deverá ser substituído por equipamento temporário pelo período que o anterior estiver em manutenção;

2.3 o profissional deverá analisar todos os equipamentos do Município e havendo necessidade de reposição de peça informar com maior brevidade possível ao órgão solicitante do reparo;

2.4 O profissional deverá cumprir o expediente semanal de 02(dois) dias, no período das 08:00 h as 16:00hs;

2.5 Além do expediente mínimo exigido o profissional poderá também ser requisitado em caso de urgência, para que seja atendido imediatamente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

3.1. A nota fiscal deverá ser apresentada junto com as certidões que comprovam a regularidade fiscal da licitante no ato da emissão da nota e a ordem de serviço com a devida ratificação.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

4. DO PAGAMENTO

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5. DA JUSTIFICATIVA



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- 5.1. A referida contratação se faz necessário devido a necessidade dos órgãos públicos do Município executarem suas atividades administrativas com uso de equipamentos de informática, uma vez que atividades burocráticas necessitam do uso de meios eletrônicos para sua perfeita execução, assim justifica-se a contratação para manutenção dos equipamentos que por motivos alheios a vontade do agente que o executa vier a ter falhas de processamento, que é feita por meio de Pregão presencial com sistema de registro de preços com validade de 12 meses.

Várzea/RN, 15 de janeiro de 2018.

Adilson Pereira de Souza
Secretário de Administração

Ana Paula da Silva Lima
Pregoeira Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

ANEXO – II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ(MF) n°. sediada à (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO PRESENCIAL SRP – 001/2018, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

ANEXO – III
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº: 001/2018.

Abertura: Dia ____ de _____ de 2018, às ____ horas, na Secretaria Municipal de Administração no Setor de licitação, Situada à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, VÁRZEA-RN.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					

Total geral da licitação R\$ XXXXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Validade da Proposta 60 dias

Banco: Agência: Nº da Conta:

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de VÁRZEA

PREGÃO PRESENCIAL SRP – nº: 001/2018

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

ANEXO – V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 001/2018, de 14 de maio de 2018, instaurado pelo Município de VÁRZEA/RN que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

ANEXO – VI

ATA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS NO MUNICIPIO DE VARZEA-RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, no Município de Santo Antônio/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº.

08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. 001/2018, cujo objetivo é o PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS NO MUNICIPIO DE VARZEA-RN, processada nos termos do Processo Licitatório Nº. 001/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS NO MUNICIPIO DE VARZEA-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

- d) entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL PREGÃO					

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. **Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

b) descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I –

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu _____lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 11 de janeiroXX de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

EMPRESAS: _____



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

ANEXO – VII
MINUTA DE **TERMO DE CONTRATO N° xxxxxxxxxxxx**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **(QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO)**, neste ato, representada pelo Sr **(REPRESENTANTE DO CONTRATADO)**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

3.1. O valor total previsto deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01				xxx	xxxxxxx
TOTAL					xxxxxxxxx

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;
- V.** Deverá apresentar laudo atualizado de análise da água fornecida;
- VI.** O abastecimento do carro pipa ficara na responsabilidade da contratada;
- VII.** O horário de abastecimento fica das 07: as 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00hrs.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a:

- a)** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nºxxx/xxx, o Sr. XXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxxx.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1)** Advertência;
 - b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04 Telefone: 84 3285-2472
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02	Prefeitura Municipal de Várzea

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2018** e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, XX de XXXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ – XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA :
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: